



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EDITAL: Nº 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br//> ;

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br//novo> Usuário). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. **OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone 0800-032-1020, ramal saúde. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1. DA LICITAÇÃO

O Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, sediado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284-097, Bairro Rosário, Carandaí/MG, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, nomeado nos termos do Decreto nº 7119/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 6279/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h do dia 3/9/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h do dia 15/9/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30 do dia 15/9/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br//>

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira nomeada nos termos da Portaria nº 0160/2025 e pela Equipe de Apoio.

Área demandante: Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

2.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Pregoeira comunicará através do “chat” sobre a nova data da realização da Sessão.

3. DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, conforme especificação contida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.2 - Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.6 - Os proponentes deverão apresentar proposta incluindo a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 - A Pregoeira nomeada pela Diretora Presidente da Autarquia para a condução do Pregão terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 - Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 - Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 - Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.5 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.6 - Não cabem aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.7 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.7.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpre todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 156 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.10 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Autarquia, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.11 - Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.14 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.15 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.16 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

7.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site “<https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>”; ou b) Direcionado ao e-mail “licitahmsc@carandai.mg.gov.br”.

7.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.6 - Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9 - Caberá aos licitantes interessados em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item;

- b) Marca;
- c) Fabricante; e
- d) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 - A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 10.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário do item**.
- 10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8 - O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.
- 10.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.12.5 - Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.14 - No caso de licitação por Menor Preço serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.21.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2.2 - Empresas brasileiras;

10.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

10.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Carandaí.

11.1.1 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.

11.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1 - Contiver vícios insanáveis.

- 11.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 11.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 11.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia.
- 11.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.
- 11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste Item, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.12 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.1 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.12.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10 - É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.14 - Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

12.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.20 - Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

12.20.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.20.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.
- e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão contendo documentação e proposta comercial.

12.20.3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.20.3.1 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.20.4 - Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

- a) Alvará ou Licença de Funcionamento emitido pelo Departamento de Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, ou a prorrogação do mesmo, ou ainda, quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do Alvará ou Licença de Funcionamento, quando for o caso.

Obs.: Em caso de Alvará ou Licença Funcionamento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei, acompanhada da cópia autenticada do Alvará ou Licença de Funcionamento vencido.

- b) Alvará, Autorização ou Licença Sanitária da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou ainda, quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa ou a prorrogação do mesmo, quando for o caso.

- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 **OU** a publicação da mesma no Diário Oficial da União – DOU, quando for o caso.

- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.

12.20.5 - Quanto às **DECLARAÇÕES**, apresentará:

- a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, sem excluir qualquer termo do declarado **CONFORME MODELO DO ANEXO V:**

12.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.21.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.21.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.22 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.24 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.25 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.26 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.27 - Havendo inabilitação haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1 - Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a Pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) Encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36.284-097, no Município de Carandaí - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 - O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar à Autarquia, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 - O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 - O documento a ser entregue à Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 - A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 - A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36.284-097.

14. DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante observará:

14.3.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 - A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 14.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br.

14.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial da Autarquia, pelo endereço <http://hospital.carandai.mg.gov.br/> (aba editais) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto à Autarquia Hospital Municipal Santana de Carandaí, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que será enviada através do e-mail: contratoshospital@carandai.mg.gov.br, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, e poderá ser assinada eletronicamente e encaminhado de volta para o mesmo e-mail.

17.2.2 - A licitante vencedora poderá também imprimir e assinar o instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí no endereço Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097.

17.2.3 - O prazo constante no item 17.2, poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia.

17.2.4 - A via do instrumento destinada a Licitante Vencedora, devidamente assinada pela Autarquia, será disponibilizada através de scanner para o e-mail disponibilizado pelo licitante, ou para retirada no Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4 - Para a assinatura do Ata, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor(a), sócio(a) da empresa ou procurador(a)), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5 - Fraudar a licitação.

18.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária.

20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATO

20.1 - Conforme interesse discricionário da Autarquia, a Ata de Registro de Preço poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.

20.2 - A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo deste Edital.

20.3 - O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que será enviada através do e-mail: contratoshospital@carandai.mg.gov.br, para assinatura Contrato.

20.3.1 - O Contrato será encaminhado, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, e poderá ser assinado eletronicamente e encaminhado de volta para o mesmo e-mail.

20.3.2 - O Fornecedor poderá também imprimir e assinar o instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí no endereço Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097.

20.3.3 - O prazo constante no item 20.3, poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia.

20.3.4 - A via do instrumento destinada ao Fornecedor, devidamente assinada pela Autarquia, será disponibilizada através de scanner para o e-mail disponibilizado pelo licitante, ou para retirada no Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 - Para a assinatura do Contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20.5 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Autarquia Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

22. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

22.1 - Caberá à licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

23.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1 - As regras sobre o preço e o pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://hospital.carandai.mg.gov.br/>, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3361-1481 ou 0800 032 1020 ramal saúde e através do e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br

26.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V - Declaração Unificada.

Carandaí, 12 de agosto de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente
Decreto nº 7119/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Farmácia desta Autarquia e segue devidamente assinado por: Rosângela Ione Moreira de Oliveira. Este servirá de base para todo o procedimento licitatório.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA, VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS/CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

2.1 - Primeiramente compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, garantindo maior proteção no atendimento ao público e ao quadro funcional deste órgão, torna-se necessária a referida contratação.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". O "agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, inequivocamente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

Ressaltamos que a aquisição destes itens se faz necessária para recompor, sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços, garantindo o desempenho das atividades rotineiras nos diversos setores deste nosocômio. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens solicitados.

2.2 - De acordo com a Justificativa apresentada pelo Setor Requisitante através do Documento de formalização da demanda – DFD, a presente aquisição visa atender às necessidades assistenciais e operacionais do Hospital Municipal de Carandaí, unidade de referência no atendimento à população local e regional. Para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nos setores de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, torna-se imprescindível o fornecimento regular de medicamentos e saneantes hospitalares, utilizados tanto nas rotinas de atendimento clínico quanto nos protocolos de higienização dos instrumentais e artigos reutilizáveis. O hospital realiza atendimentos de urgência, emergência, internações e procedimentos cirúrgico, sendo essencial manter o estoque de insumos que viabilizam os tratamentos e a segurança sanitária do ambiente hospitalar. A escassez ou ausência desses produtos pode comprometer o cuidado aos pacientes e acarretar riscos à saúde pública, além de interferir no cumprimento das metas pactuadas junto ao SUS.

2.3 - Justifica-se ainda a realização da presente Licitação aberta a Ampla Concorrência, com o devido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte pela necessidade de garantir maior competitividade, qualidade, eficiência e segurança na contratação. Além disso, a própria Lei Complementar nº 123/2006 já prevê mecanismos que asseguram a participação e a proteção dessas empresas, equilibrando a ampla concorrência com a política de incentivo ao desenvolvimento econômico das MEs e EPPs.

2.3 - Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência da ARP, além da redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os itens, ocupando espaço desnecessário neste nosocômio, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No caso específico, não existe a possibilidade de definição do quantitativo exato de utilização, pois depende basicamente da necessidade de usuários do sistema de saúde. Deseja-se que todos tenham uma ótima saúde, mas vindo a necessitarem dos serviços desta Instituição, e sendo o dever do Poder Público em fornecê-los, assim o fará com o devido atendimento dos ditames legais e princípios lógicos. Por isso é impossível prever o quantitativo, pois depende da necessidade extraordinária da população.

O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o **menor preço por item**.

2.4 - Trata-se de bens comuns a serem contratados na modalidade pregão por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado sendo realizado na modalidade pregão em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 6º, XII da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, com a renovação do quantitativo original da ata.

2.6 - A validade do Contrato é de 12 (doze) meses, ou outro prazo a critério da Autarquia, admitindo a sua prorrogação nos termos da Lei Nacional 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

2.7 - A quantidade total estimada para a **aquisição de medicamentos e saneantes**, decorre da solicitação do Setor Requisitante, através do Documento de Formalização da Demanda – DFD sendo de inteira responsabilidade do Setor Requisitante a justificativa para aquisição (motivação), o descritivo dos itens, bem como os quantitativos.

A Equipe de Planejamento da Contratação realizou a análise acerca do DFD e dos documentos juntados a eles, identificaram a não obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo, respectivamente, com o inciso I do artigo 23, o inciso I do artigo 35 e artigo 41 do Decreto Municipal nº 6.279/2023.

A demanda em questão é conhecida, repetida e óbvia, pois todos os anos se realiza o registro de preços para a aquisição de medicamentos e saneantes, para abastecimento do Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. Portanto, não foi necessário estudar a melhor solução no mercado para atender a problemática da Autarquia, pois a solução já é conhecida.

A experiência prévia em processos similares e o conhecimento acumulado pela instituição sobre as especificações técnicas e operacionais desses materiais eliminam a necessidade de um estudo preliminar. A repetitividade e a previsibilidade da demanda permitem que o Termo de Referência seja elaborado com precisão e clareza, incluindo todas as especificações e exigências necessárias para garantir a transparência e a competitividade do processo de contratação.

Portanto, considerando a relevância, a previsibilidade e o conhecimento prévio acumulado, justificamos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

2.8 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí reconhece a importância da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) porém ainda não foi possível sua elaboração para o ano de 2025, porém a previsão da contratação está plenamente validada com o planejamento da Autarquia por se tratar de uma demanda repetitiva.

2.9 - O valor de referência dos itens foi angariado pelo Setor de Compras e Licitação, com base nos preços praticados no mercado e em outros órgãos públicos.

3. DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 - A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Item	Unidade	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	COMP	3000	Ácido acetilsalicílico 100mg, embalagem primária blister alumínio/plástico opaco, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,26	R\$ 780,00



2	COMP	100	Ácido fólico 5mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,08	R\$ 8,00
3	AMP	2000	Ácido tranexâmico 50mg/mL 5mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
4	AMP	300	Adenosina 3mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
5	AMP	6500 0	Água destilada estéril para injeção 10mL, embalagem primária ampola plástica, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, diluente universal, embalagem hospitalar.	R\$ 0,24	R\$ 15.600,00
6	FR	230	Albumina humana 200mg/mL 50mL, embalagem primária frasco-ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV.	R\$ 191,55	R\$ 44.056,50
7	AMP	600	Amicacina sulfato 250mg/mL 2mL, embalagem primária em ampola de vidro transparente, embalagem secundária em cartucho de cartolina, solução injetável IM e IV, embalagem hospitalar.	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
8	AMP	500	Amiodarona 50mg/mL 3mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
9	COMP	500	Amiodarona cloridrato 200mg, embalagem primária blister de alumínio ou plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,44	R\$ 220,00
10	AMP	300	Aminofilina 24mg/mL, solução injetável, ampola de 10 mL, embalagem primária em ampola de vidro transparente, embalagem secundária em cartucho de cartolina, solução injetável IV, embalagem hospitalar.	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
11	FR	500	Ampicilina 1g, embalagem primária frasco-ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, pó injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
12	COMP	200	Amitriptilina 25mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,08	R\$ 16,00
13	FR	2000	Amoxicilina 1g + Clavulanato de Potássio 200mg, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária cartucho de cartolina, pó liófilo para solução injetável, IV.	R\$ 10,32	R\$ 20.640,00
14	CAP	200	Amoxicilina 500mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, cápsula gelatinosa dura, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,47	R\$ 94,00
15	FR	50	Amoxicilina 50mg/mL + Clavulanato de Potássio 12,5mg/mL 75mL, embalagem primária frasco de plástico opaco, embalagem secundária caixa de papelão, suspensão oral, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50
16	COMP	420	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 2,53	R\$ 1.062,60



17	COMP	300	Anlodipino 5mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico laranja, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,43	R\$ 129,00
18	COMP	500	Atenolol 25mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,09	R\$ 45,00
19	COMP	500	Atenolol 50mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,21	R\$ 105,00
20	AMP	50	Atracúrio besilato 10mg/mL 2,5mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 11,22	R\$ 561,00
21	AMP	200	Atracúrio besilato 10mg/mL 5mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 13,01	R\$ 2.602,00
22	AMP	800	Atropina sulfato 0,5mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
23	AMP	200	Atropina sulfato 0,25mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar	R\$ 2,28	R\$ 456,00
24	COMP	3000	Azitromicina 500mg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
25	FR	500	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose; forma farmacêutica: aerossol oral; forma de apresentação: frasco 200 doses; via administração: oral; unidade de fornecimento: unidade	R\$ 35,23	R\$ 17.615,00
26	FR	500	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose; forma farmacêutica: aerossol oral; forma de apresentação: frasco 200 doses; via administração: oral; unidade de fornecimento: unidade	R\$ 48,23	R\$ 24.115,00
27	FR	1000	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, pó injetável, IM, embalagem hospitalar.	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
28	FR	50	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de cartolina sem colmeia, pó estéril para solução injetável, IM e IV, embalagem hospitalar.	R\$ 13,11	R\$ 655,50
29	AMP	200	Betametasona acetato 3mg/mL + betametasona fosfato dissódico 3,945mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, suspensão injetável, IM, embalagem hospitalar.	R\$ 7,31	R\$ 1.462,00
30	AMP	50	Betametasona fosfato dissódico 4mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IM e IV, embalagem hospitalar.	R\$ 7,30	R\$ 365,00
31	AMP	400	Bicarbonato de sódio 84mg/mL 10mL, embalagem primária ampola de plástico transparente, embalagem	R\$ 0,83	R\$ 332,00



			secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.		
32	FR	60	Bicarbonato de sódio 84mg/mL (8,4%) 250ml- embalagem primária ampola de plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar	R\$ 19,11	R\$ 1.146,60
33	COMP	200	Biperideno 2mg, embalagem primária envelope de alumínio e polietileno, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral.	R\$ 1,00	R\$ 200,00
34	AMP	50	Biperideno 5mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa com cama para ampola, solução injetável, IV e IM, embalagem hospitalar.	R\$ 2,43	R\$ 121,50
35	COMP	200	Bisacodil 5mg, embalagem primária blister de alumínio e plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,46	R\$ 92,00
36	FR	100	Bromoprida 4mg/mL 20mL, embalagem primária frasco de pet âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução oral, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 9,36	R\$ 936,00
37	AMP	3000	Bromoprida 5mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IM e IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
38	AMP	100	Bupivacaína cloridrato 0,5% (5mg/mL), isobárica, 4mL, embalagem primária ampola de vidro transparente em estojo individualizado estéril, embalagem secundária caixa de cartolina sem colmeia, solução injetável, epidural e espinhal, embalagem hospitalar.	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
39	FR	250	Bupivacaína cloridrato 5mg/mL + epinefrina hemitartrato 1:200.000 20mL, embalagem primária frasco ampola de vidro transparente em estojo esterilizado, embalagem secundária caixa de cartolina sem colmeia, solução injetável, epidural e espinhal.	R\$ 24,22	R\$ 6.055,00
40	FR	700	Bupivacaína cloridrato 5mg/mL + glicose anidra 80mg/mL 4mL, embalagem primária ampola de vidro transparente em estojo individualizado estéril, embalagem secundária caixa de cartolina sem colmeia, solução injetável, epidural e espinhal, embalagem hospitalar.	R\$ 6,71	R\$ 4.697,00
41	EST	50	Bupivacaína cloridrato 5mg/mL 20mL, embalagem primária ampola plástica em estojo individualizado estéril, embalagem secundária cartucho de cartolina sem colmeia, solução injetável, epidural e espinhal.	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
42	COMP	4000	Captopril 25mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,06	R\$ 240,00
43	COMP	200	Carbamazepina 200mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,32	R\$ 64,00
44	FR	600	Carbocisteína 50mg/mL 100mL, embalagem primária frasco de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de papelão, xarope, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
45	GR	1000	Carvão ativo pó, embalagem primária pote em plástico, pó seco, via oral. Embalagem com 50, 100, 250 ou 1000g.	R\$ 13,92	R\$ 13.920,00
46	COMP	1500	Carvedilol 3,125mg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária cartucho de	R\$ 0,23	R\$ 345,00



			cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.		
47	COMP	800	Carvedilol 6,25mg, embalagem primária alumínio/alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,26	R\$ 208,00
48	COMP	300	Carvedilol 12,5mg, embalagem primária alumínio/alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,41	R\$ 123,00
49	COMP	120	Cefalexina 500mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, cápsula, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,80	R\$ 96,00
50	FR	300	Cefalotina 1g, embalagem primária frasco ampola incolor, embalagem secundária caixa de cartolina com colméia, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
51	FR	2000	Cefazolina 1g, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão sem colméia, pó liofilizado injetável, IM e IV, embalagem hospitalar.	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
52	FR	2400	Cefepima cloridrato 1g, embalagem primária frasco ampola de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, pó injetável + solução diluente, IM e IV, embalagem hospitalar.	R\$ 8,31	R\$ 19.944,00
53	FR	150	Cefotaxima sódica 1g, embalagem primária frasco ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, pó injetável, IM e IV, embalagem hospitalar.	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
54	FR	12.000	Ceftriaxona 1g, embalagem primária frasco-ampola de vidro incolor, embalagem secundária cartucho de cartolina, pó injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 3,98	R\$ 47.760,00
55	FR	200	Ceftriaxona 1g; forma farmacêutica pó liofilo para solução injetável; forma de apresentação frasco-ampola com diluente; via de administração IM.	R\$ 4,30	R\$ 860,00
56	FR	7000	Cetoprofeno 100mg, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, pó liofilo injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 3,57	R\$ 24.990,00
57	COMP	500	Cetoprofeno 50mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária caixa de cartolina, cápsula gelatinosa dura, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 1,01	R\$ 505,00
58	AMP	1000	Cetoprofeno, concentração 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável. ampola 2ml.	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
59	AMP	200	Cianocobalamina 2500mcg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colméia, solução injetável, IM, embalagem hospitalar.	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
60	COMP	500	Cilostazol 50mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão, comprimidos simples, via oral.	R\$ 0,29	R\$ 145,00
61	COMP	500	Cilostazol 100mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão, comprimidos simples, via oral.	R\$ 0,50	R\$ 250,00
62	AMP	500	Cimetidina 150mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de	R\$ 1,37	R\$ 685,00



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



			cartolina com colméia, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.		
63	COMP	500	Cinarizina 25mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,44	R\$ 220,00
64	COMP	500	Cinarizina 75mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,59	R\$ 295,00
65	BOLSA	2400	Ciprofloxacino 2mg/mL 100mL, embalagem primária bolsa de plástico transparente em sistema fechado, embalagem secundária envelope de alumínio, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 8,26	R\$ 19.824,00
66	COMP	500	Ciprofloxacino 500mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,25	R\$ 125,00
67	FR	1000	Claritromicina 500mg, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária cartucho de cartolina, pó liofilizado injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 30,88	R\$ 30.880,00
68	COMP	2500	Claritromicina 500mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar	R\$ 4,48	R\$ 11.200,00
69	FR	50	Claritromicina 50mg/mL 60 mL, embalagem primária frasco de plástico opaco, embalagem secundária cartucho de cartolina, granulo, via oral.	R\$ 47,64	R\$ 2.382,00
70	AMP	2000	Clindamicina fosfato 150mg/mL 4mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, embalagem hospitalar.	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
71	AMP	50	Clonidina 150mcg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV, epidural, IM e intratecal, embalagem hospitalar.	R\$ 5,69	R\$ 284,50
72	COMP	2000	Clopidogrel bissulfato 75mg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,37	R\$ 740,00
73	AMP	200	Cloreto de cálcio 10% 10mL, embalagem primária ampola de plástico, embalagem secundária caixa de papelão sem colméia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
74	AMP	3000	Cloreto de potássio 10% 10mL, embalagem primária ampola de plástico, embalagem secundária caixa de papelão sem colméia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
75	FR	50	Cloreto de potássio 60mg/mL 100mL, embalagem primária frasco de plástico opaco, embalagem secundária caixa de papelão, solução oral, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 2,53	R\$ 126,50
76	FR	120	Cloreto de sódio 0,9% + Glicose 5% 250mL, embalagem primária frasco de plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 4,82	R\$ 578,40
77	FR	2140	Cloreto de sódio 0,9% + Glicose 5% 500mL, embalagem primária frasco de plástico transparente, embalagem	R\$ 6,34	R\$ 13.567,60



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



			secundária caixa de papelão, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.		
78	FR	32.000	Cloreto de sódio 0,9% 100mL, embalagem primária frasco de plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 3,77	R\$ 120.640,00
79	FR	7.500	Cloreto de sódio 0,9% 250mL, embalagem primária frasco de plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 5,00	R\$ 37.500,00
80	FR	30.000	Cloreto de sódio 0,9% 500mL, embalagem primária frasco de plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 6,29	R\$ 188.700,00
81	AMP	5.000	Cloreto de sódio 0,9% 10mL, embalagem primária ampola plástica, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, diluente universal, embalagem hospitalar	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
82	AMP	1.600	Cloreto de sódio 20% 10mL, embalagem primária frasco de plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar	R\$ 0,42	R\$ 672,00
83	AMP	150	Clorpromazina 5mg/mL 5mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa com cama para ampola, solução injetável, IM, embalagem hospitalar.	R\$ 2,03	R\$ 304,50
84	COMP	120	Clorpromazina cloridrato 25mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária caixa de cartolina sem colmeia, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,36	R\$ 43,20
85	TB	50	Colagenase 0,6U/G + Cloranfenicol 0,01g/g 30g, embalagem primária bisnaga de alumínio, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, pomada dermatológica, uso tópico, embalagem hospitalar.	R\$ 16,07	R\$ 803,50
86	TB	50	Colagenase 0,6U/G 30g, embalagem primária bisnaga de alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, pomada dermatológica, uso tópico, embalagem hospitalar.	R\$ 14,39	R\$ 719,50
87	TB	50	Colagenase 1,2U/G 30g, embalagem primária bisnaga de alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, pomada dermatológica, uso tópico, embalagem hospitalar.	R\$ 16,82	R\$ 841,00
88	AMP	7.000	Complexo B 2ml embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa com cama para ampola, solução injetável, IV, IM, embalagem hospitalar	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
89	AMP	300	Deslanosídeo 0,2mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 3,05	R\$ 915,00
90	AMP	100	Desmopressina 4mcg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, IM e SC, embalagem hospitalar.	R\$ 31,07	R\$ 3.107,00
91	COMP	200	Dexametasona 4mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,58	R\$ 116,00
92	AMP	4.600	Dexametasona 4mg/mL 2,5mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IM e IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,12	R\$ 5.152,00
93	FR	100	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/mL 120mL, embalagem primária frasco de vidro âmbar, caixa de papelão com colmeia, solução oral, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 1,91	R\$ 191,00



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



94	FR	300	Dexmedetomidina 100mcg/L 2mL, embalagem contendo 05 frascos – ampola flip – contendo 02mL de solução injetável concentrada para infusão.	R\$ 15,47	R\$ 4.641,00
95	FR	500	Dextrocetamina 50mg/mL 10mL, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária, caixa de cartolina com berço, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 81,80	R\$ 40.900,00
96	COMP	3.000	Diazepam 10mg, embalagem primária blister de alumínio e plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar ou fracionável.	R\$ 0,09	R\$ 270,00
97	COMP	2500	Diazepam 5mg, embalagem primária blister de alumínio e plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar ou fracionável.	R\$ 0,08	R\$ 200,00
98	AMP	1.000	Diazepam 5mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colméia, solução injetável, IV e IM, embalagem hospitalar.	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
99	AMP	2.500	Diclofenaco de sódio 25mg/mL 3mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
100	COMP	200	Diclofenaco de sódio, 50 mg, embalagem primária blister de alumínio e plástico, embalagem secundária caixa de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,07	R\$ 14,00
101	COMP	500	Digoxina 0,25mg, embalagem primária blister de alumínio e plástico, embalagem secundária caixa de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,20	R\$ 100,00
102	COMP	300	Diltiazem cloridrato 30mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico opaco, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,23	R\$ 69,00
103	AMP	300	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg 1mL, embalagem primária ampola âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colméia, solução injetável, IM, embalagem hospitalar.	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
104	COMP	150	Diosmina + Hesperidina, 450+50mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico opaco, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,68	R\$ 102,00
105	COMP	1500	Dipirona sódica 500 mg, embalagem primária blister de alumínio e plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, VO, embalagem hospitalar ou fracionável.	R\$ 0,19	R\$ 285,00
106	FR	1000	Dipirona sódica 500mg/mL 20mL, embalagem primária frasco de plástico opaco gotejador, embalagem secundária caixa ou cartucho de papelão, solução oral, VO, embalagem hospitalar.	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
107	AMP	22.000	Dipirona sódica 500mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de isopor com colméia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar ou fracionável.	R\$ 0,98	R\$ 21.560,00
108	AMP	400	Dobutamina cloridrato 12,5mg/mL 20mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, embalagem AMP hospitalar.	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00



109	AMP	100	Dopamina 5mg/mL 10mL, embalagem primária frasco ampola âmbar, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 2,83	R\$ 283,00
110	AMP	300	Efedrina sulfato 50mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colméia, solução injetável, IV e IM, embalagem hospitalar.	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
111	COMP	1000	Enalapril Maleato 10mg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, VO, embalagem hospitalar.	R\$ 0,08	R\$ 80,00
112	COMP	200	Enalapril Maleato 5mg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, VO, embalagem hospitalar.	R\$ 0,08	R\$ 16,00
113	UNID	1.000	Enoxaparina 20 mg sol. Inj. - Enoxaparina 20 mg solução injetável seringa preenchida e com dispositivo de segurança. Via subcutânea/ via intravenosa. Embalagem hospitalar.	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
114	UNID	1.000	Enoxaparina 40 mg sol. Inj. - Enoxaparina 40 mg solução injetável seringa preenchida e com dispositivo de segurança. Via subcutânea/ via intravenosa. Embalagem hospitalar.	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
115	UNID	500	Enoxaparina 60 mg sol. Inj. - Enoxaparina 60 mg solução injetável seringa preenchida e com dispositivo de segurança. Via subcutânea/ via intravenosa. Embalagem hospitalar.	R\$ 20,04	R\$ 10.020,00
116	UNID	500	Enoxaparina 80 mg sol. Inj. - Enoxaparina 80 mg solução injetável seringa preenchida e com dispositivo de segurança. Via subcutânea/ via intravenosa. Embalagem hospitalar.	R\$ 23,10	R\$ 11.550,00
117	AMP	2.500	Epinefrina hemitartrato 1mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
118	COMP	200	Escopolamina Butilbrometo 10mg + Dipirona sódica 250mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,33	R\$ 66,00
119	AMP	6.000	Escopolamina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL 5mL, embalagem primária ampola âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina com colméia, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
120	AMP	600	Escopolamina butilbrometo 20mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa com cama para ampola, solução injetável, IM, IV e SC, embalagem hospitalar.	R\$ 1,15	R\$ 690,00
121	COMP	300	Espironolactona 100mg, embalagem primária blister de alumínio e plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, VO, embalagem hospitalar ou fracionável.	R\$ 1,49	R\$ 447,00
122	COMP	3.000	Espironolactona 25mg, embalagem primária blister de alumínio e plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, VO, embalagem hospitalar ou fracionável.	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
123	AMP	300	Etilefrina 10mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, solução injetável, IM, IV, SC, embalagem hospitalar.	R\$ 2,07	R\$ 621,00



124	AMP	150	Etomidato 2mg/mL 10mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 12,37	R\$ 1.855,50
125	AMP	100	Fenilefrina cloridrato 10mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa com cama para ampola, solução injetável, IV, IM e SC, embalagem hospitalar.	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
126	COMP	1.000	Fenitoína 100mg, embalagem primária blister de alumínio e plástico transparente ou laranja, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar	R\$ 0,27	R\$ 270,00
127	AMP	3.000	Fenitoína 50mg/mL 5 mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV e IM, embalagem hospitalar.	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
128	COMP	300	Fenobarbital 100mg, embalagem primária blister de alumínio e plástico transparente, embalagem secundária caixa de cartolina sem colmeia, comprimido simples, VO, embalagem hospitalar.	R\$ 0,25	R\$ 75,00
129	AMP	150	Fenobarbital 100mg/mL 2 mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia ou caixa com cama para ampola, solução injetável, IM e IV, embalagem hospitalar.	R\$ 2,54	R\$ 381,00
130	AMP	5.000	Fentanila citrato 50mcg/mL 10mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, Epidural, IM e Intratecal, embalagem hospitalar.	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
131	AMP	1.000	Fentanila citrato 50mcg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, Epidural, IM e Intratecal.	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
132	CAP	100	Fluconazol 150mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente com uma unidade, embalagem secundária cartucho de cartolina, cápsula gelatinosa dura, VO, embalagem hospitalar.	R\$ 0,55	R\$ 55,00
133	AMP	100	Flumazenil 0,1mg/mL 5mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar ou transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 5,29	R\$ 529,00
134	AMP	10.000	Furosemida 10mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de papelão, solução injetável, IV, IM, embalagem hospitalar.	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
135	COMP	1.500	Furosemida 40mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,10	R\$ 150,00
136	AMP	500	Gentamicina 40mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,44	R\$ 720,00
137	AMP	2.000	Gentamicina 40mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
138	COMP	400	Glibenclamida 5mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária	R\$ 0,08	R\$ 32,00



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



			cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.		
139	FR	300	Glicerina 120mg/mL 500mL, embalagem primária frasco de polietileno transparente, embalagem secundária caixa de papelão, solução retal, via retal, embalagem hospitalar.	R\$ 12,78	R\$ 3.834,00
140	AMP	200	Gliconato de cálcio 100mg/mL 10mL, embalagem primária ampola de polietileno incolor, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 3,03	R\$ 606,00
141	AMP	500	Glicose 25% 10mL, embalagem primária ampola de plástico incolor, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 0,57	R\$ 285,00
142	AMP	9.000	Glicose 50% 10mL, embalagem primária ampola de plástico incolor, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
143	AMP	2.000	Glicose 50% 20mL, embalagem primária ampola de plástico incolor, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
144	BOLSA	4.000	Glicose 50mg/mL 500mL, embalagem primária bolsa de plástico incolor flexível, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IV, sistema fechado, embalagem hospitalar.	R\$ 6,49	R\$ 25.960,00
145	BOLSA	1.500	Glicose 50mg/mL 250mL, embalagem primária bolsa de plástico incolor flexível, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IV, sistema fechado, embalagem hospitalar.	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
146	COMP	800	Haloperidol 5mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,25	R\$ 200,00
147	AMP	600	Haloperidol 5mg/mL 1 mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IM, embalagem hospitalar.	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
148	AMP	500	Heparina sódica 5000UI/0, 25 mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, SC, embalagem hospitalar.	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
149	FR	200	Heparina sódica 5000UI/mL 5mL, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 15,77	R\$ 3.154,00
150	AMP	250	Hidralazina cloridrato 20mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV e IM, embalagem hospitalar.	R\$ 6,08	R\$ 1.520,00
151	COMP	200	Hidralazina 25mg, embalagem primaria blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundaria cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,45	R\$ 90,00
152	COMP	1200	Hidroclorotiazida 25mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,06	R\$ 72,00
153	FR	12.000	Hidrocortisona succinato sódico 100mg, embalagem primária frasco-ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, pó líofilo injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 3,30	R\$ 39.600,00



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



154	FR	5.000	Hidrocortisona succinato sódico 500mg, embalagem primária frasco-ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, pó liófilo injetável IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
155	BOLSA	2.000	Hidroxitilamido 130/0,4-60mg/mL, solução injetável, uso IV, sistema fechado, bolsa de 500mL	R\$ 41,63	R\$ 83.260,00
156	FR	50	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 150 mL, embalagem primária frasco de plástico opaco, embalagem secundária cartucho de cartolina, suspensão oral, via oral.	R\$ 4,27	R\$ 213,50
157	AMP	2.500	Hidróxido Férrico Sacarato 20mg/mL 5mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV.	R\$ 13,12	R\$ 32.800,00
158	FR	150	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL, embalagem primária frasco de plástico opaco gotejador, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, suspensão oral, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 2,32	R\$ 348,00
159	COMP	200	Ibuprofeno 600mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,23	R\$ 46,00
160	FR	1.500	Imipeném 500mg + cilastatina sódica 500mg, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, pó estéril para solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 44,22	R\$ 66.330,00
161	FR	100	Imunoglobulina Anti RH 300mcg 2mL, embalagem primária frasco-ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IM.	R\$ 255,32	R\$ 25.532,00
162	FR	100	Insulina Humana NPH 100UI/mL 10mL, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IM, SC.	R\$ 56,97	R\$ 5.697,00
163	FR	100	Insulina Humana Regular 100UI/mL 10mL, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, SC.	R\$ 56,20	R\$ 5.620,00
164	UN	50	Insulina Humana Regular 100UI/mL 3mL, refil para caneta com 3mL, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável IM, IV, SC.	R\$ 39,29	R\$ 1.964,50
165	FR	100	Insulina Lispro- Derivado de ADN recombinante 100 unidades por mL, uso adulto e pediátrico. Embalagem primária frasco ampla de vidro incolor, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, SC.	R\$ 93,61	R\$ 9.361,00
166	UN	50	Insulina Humana Regular 100UI/mL 3mL- Caneta Pré-preenchida 3 mL, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IM, IV, SC.	R\$ 37,67	R\$ 1.883,50
167	FR	500	Ipratrópio brometo 0,25mg/mL 20mL, embalagem primária frasco de plástico opaco gotejador, embalagem secundária caixa de cartolina sem colmeia, solução para inalação, via inalatória, embalagem hospitalar.	R\$ 1,21	R\$ 605,00
168	FR	10	Isoflurano 1mL/mL 100mL, embalagem primária frasco de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução para inalação, via inalatória, embalagem hospitalar.	R\$ 226,58	R\$ 2.265,80
169	COMP	500	Isossorbida dinitrato 5mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido sub-lingual, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,49	R\$ 245,00
170	COMP	500	Isossorbida mononitrato 20mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária	R\$ 0,48	R\$ 240,00



			cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.		
171	COMP	90	Ivermectina 6mg, embalagem primária strip de alumínio, embalagem secundária caixa de cartolina sem colmeia, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,45	R\$ 40,50
172	FR	250	Lactulose 667mg/mL 100mL sabor ameixa, embalagem primária frasco de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, xarope, via oral.	R\$ 4,34	R\$ 1.085,00
173	BOLSA	1.500	Levofloxacin 5mg/mL 100mL, embalagem primária bolsa de polietileno transparente, embalagem secundária envelope de alumínio, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 12,42	R\$ 18.630,00
174	FR	300	Lidocaína cloridrato 2% (20mg/mL) + epinefrina 0,005mg/mL 20mL, embalagem primária frasco-ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, embalagem hospitalar.	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
175	BG	250	Lidocaína cloridrato 2% 30g, embalagem primária bisnaga de alumínio, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, geléia tópica, uso tópico, embalagem hospitalar.	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
176	FR	1.000	Lidocaína cloridrato 2%, 20mL embalagem primária frasco-ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de papelão, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
177	FR	200	Loção oleosa corporal à base de triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol dermatologicamente testada e hipoalergênica, embalagem primária frasco plástico opaco, embalagem secundária caixa de papelão, uso tópico. Frasco de 100mL.	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
178	COMP	160	Loperamida cloridrato 2mg, embalagem primária blister alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,55	R\$ 88,00
179	COMP	3.000	Losartana potássica 25mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral.	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
180	COMP	1.500	Losartana potássica 50mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico leitoso, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,18	R\$ 270,00
181	AMP	200	Magnésio Sulfato 500mg/mL 10mL, embalagem primária ampola de polietileno incolor, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
182	BOLSA	150	Manitol 200mg/mL 250mL, embalagem primária bolsa de plástico incolor flexível, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 9,73	R\$ 1.459,50
183	AMP	100	Metaraminol hemitartrato 10mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV, IM, embalagem hospitalar.	R\$ 17,88	R\$ 1.788,00
184	COMP	3.500	Metformina 500mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,15	R\$ 525,00



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



185	COMP	1.000	Metformina 850mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,15	R\$ 150,00
186	COMP	500	Metildopa 250mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,35	R\$ 175,00
187	COMP	500	Metildopa 500mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 1,05	R\$ 525,00
188	AMP	1.000	Metilergometrina maleato 0,2mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, IM e SC, embalagem hospitalar.	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
189	AMP	3.000	Metoclopramida cloridrato monoidratado 5mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de polietileno incolor, embalagem secundária caixa de papelão sem colmeia, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
190	AMP	500	Metoprolol 1 mg/mL - 5 mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 15,77	R\$ 7.885,00
191	COMP	600	Metoprolol, succinato 25mg, comprimido de liberação controlada, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,57	R\$ 342,00
192	COMP	500	Metronidazol 250mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,25	R\$ 125,00
193	BOLSA	2.000	Metronidazol 5mg/mL 100mL, embalagem primária bolsa de plástico transparente, embalagem secundária envelope de alumínio e polietileno, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
194	AMP	5.400	Meropenem, tri-hidratado 500 mg, pó para solução injetável, frasco ampola transparente; via de administração: intravenosa; unidade de fornecimento: frasco-ampola	R\$ 11,74	R\$ 63.396,00
195	AMP	5.000	Midazolam 50mg/10mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina com colmeia, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
196	AMP	800	Midazolam 5mg/mL 3mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina com colmeia, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
197	COMP	90	Midazolam maleato 15mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 2,12	R\$ 190,80
198	COMP	200	Misoprostol 200mcg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido vaginal, via vaginal, embalagem hospitalar.	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
199	COMP	200	Misoprostol 25mcg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária	R\$ 11,37	R\$ 2.274,00



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



			cartucho de cartolina, comprimido vaginal, via vaginal, embalagem hospitalar.		
200	COMP	90	Morfina sulfato pentaidrata 30mg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 3,81	R\$ 342,90
201	AMP	800	Morfina sulfato pentaidratada 0,2mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro em estojo esterilizado, embalagem secundária caixa de cartolina, solução injetável, epidural, intratecal, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 5,87	R\$ 4.696,00
202	AMP	1.500	Morfina sulfato pentaidratada 10mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, solução injetável, epidural, intratecal, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
203	AMP	50	Naloxona cloridrato 0,4mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa com cama para ampola, solução injetável, IM, IV, SC, embalagem hospitalar.	R\$ 5,90	R\$ 295,00
204	AMP	600	Neostigmina metilsulfato 0,5mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IM, IV, SC, embalagem hospitalar.	R\$ 1,24	R\$ 744,00
205	COMP	500	Nifedipino 10mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico opaco, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido de liberação retardada, via oral.	R\$ 0,71	R\$ 355,00
206	COMP	1.000	Nifedipino 20mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico opaco, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido de liberação retardada, via oral.	R\$ 0,18	R\$ 180,00
207	COMP	300	Nimodipino 30mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 1,05	R\$ 315,00
208	FR	100	Nistatina 100.000UI/mL 50mL, embalagem primária frasco de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, suspensão oral, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 7,88	R\$ 788,00
209	BG	50	Nistatina 25.000UI/g, pomada, bisnaga 60g.	R\$ 11,74	R\$ 587,00
210	FR	20	Nitrato de prata colírio, 10mg/mL, solução oftálmica estéril, frasco de 3mL.	R\$ 36,71	R\$ 734,20
211	AMP	200	Nitroglicerina 5mg/mL 10mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 40,82	R\$ 8.164,00
212	AMP	130	Nitroprussiato de sódio diidratado, 25mg/mL, ampola 2mL, cor âmbar, solução injetável IV.	R\$ 17,84	R\$ 2.319,20
213	AMP	5.000	Norepinefrina 2mg/mL 4mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
214	AMP	800	Ocitocina 5UI/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 3,47	R\$ 2.776,00
215	FR	150	Óleo mineral 100mL, embalagem primária frasco de vidro âmbar, via oral e uso tópico.	R\$ 4,11	R\$ 616,50
216	COMP	4.500	Omeprazol 20mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária	R\$ 0,17	R\$ 765,00



			cartucho de cartolina, capsula gelatinosa dura, via oral, embalagem fracionável.		
217	AMP	5.000	Omeprazol 40mg, embalagem primária frasco-ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, pó liófilo para solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 8,38	R\$ 41.900,00
218	AMP	2.400	Ondansetrona 2mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,08	R\$ 2.592,00
219	AMP	6.000	Ondansetrona 2mg/mL 4mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
220	COMP	200	Ondansetrona 4mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido orodispersível, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,82	R\$ 164,00
221	AMP	400	Oxacilina 500mg, embalagem primária frasco-ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, pó liófilo injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 4,56	R\$ 1.824,00
222	BG	200	Óxido de zinco 150mg/g + Vit A 5000UI/g + Vit D 900UI/g 45g, embalagem primária bisnaga de alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, pomada dermatológica, uso tópico.	R\$ 3,19	R\$ 638,00
223	POTE	100	Pasta d'água 25 %, simples (sem mentol) composição: Óxido de zinco, Talco, Glicerina, Água de cal, concentração 25% + 25 % + 25% + 25 %. pasta, uso tópico, fraco com 100g.	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
224	AMP	50	Pancurônio brometo 2mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de isopor com colmeia, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 8,57	R\$ 428,50
225	FR	500	Paracetamol 200mg/mL 15mL, embalagem primária frasco plástico opaco gotejador, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução oral, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 1,19	R\$ 595,00
226	COMP	800	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,75	R\$ 600,00
227	COMP	1.000	Paracetamol 500mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,10	R\$ 100,00
228	AMP	100	Petidina cloridrato 50mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV, IM, SC, embalagem hospitalar.	R\$ 4,81	R\$ 481,00
229	AMP	5.000	Piperacilina sódica 4g + Tazobactan sódico 500mg, pó liofilizado para solução injetável, via IV, embalagem hospitalar	R\$ 15,36	R\$ 76.800,00
230	FR	120	Polimixina B sulfato 500.000UI, embalagem primária frasco-ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, pó liófilo injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 14,37	R\$ 1.724,40
231	FR	120	Prednisolona Fosfato Sódico 3mg/mL 60 mL, embalagem primária frasco de plástico âmbar, embalagem secundária	R\$ 3,88	R\$ 465,60



			caixa de cartolina sem colmeia, solução oral, via oral, embalagem hospitalar.		
232	FR	100	Prednisolona Fosfato Sódico 3mg/mL 100 mL, embalagem primária frasco de plástico âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina sem colmeia, solução oral, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 6,26	R\$ 626,00
233	COMP	500	Prednisona 20mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,35	R\$ 175,00
234	COMP	200	Prednisona 5mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,13	R\$ 26,00
235	COMP	300	Prometazina cloridrato 25mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,19	R\$ 57,00
236	AMP	2.500	Prometazina cloridrato 25mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa com cama para ampola, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 3,59	R\$ 8.975,00
237	COMP	200	Propatilnitrato 10mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral.	R\$ 0,82	R\$ 164,00
238	FR	400	Propofol 10mg/mL 20mL, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de cartolina sem colmeia, emulsão injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
239	COMP	500	Propranolol 40mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,22	R\$ 110,00
240	AMP	50	Protamina cloridrato 10mg/mL 5mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de cartolina com colmeia, solução injetável, IV.	R\$ 4,38	R\$ 219,00
241	COMP	200	Quetiapina hemifumarato 100mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico branco, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,45	R\$ 90,00
242	COMP	500	Quetiapina hemifumarato 25mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico branco, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,20	R\$ 100,00
243	AMP	100	Remifentanil Cloridrato, pó para solução injetável equivalente a 5mg de remifentanil base. Frasco ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, pó injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 20,23	R\$ 2.023,00
244	COMP	200	Risperidona 2mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária caixa de cartolina sem colméia, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,15	R\$ 30,00
245	FR	200	Rocurônio brometo 10mg/mL 5mL, embalagem primária frasco-ampola de vidro transparente, solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
246	EST	100	Ropivacaína cloridrato 10mg/mL 20mL, embalagem primária frasco ampola de vidro transparente em estojo	R\$ 19,83	R\$ 1.983,00



			estéril, embalagem secundária caixa de papelão sem colméia, solução injetável, peridural, intra-articular, infiltrações, plexo branquial, embalagem hospitalar.		
247	CAP	3.000	Saccharomyces boulardii 100mg, embalagem primária frasco de plástico opaco, embalagem secundária cartucho de cartolina, cápsula gelatinosa dura, via oral.	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
248	ENV	200	Sais para reidratação oral (Cloreto de Potássio 53,76mg/g, citrato de sódio di-hidratado 103,94mg/g, cloreto de sódio 125,45mg/g, Glicose 716,84), embalagem primária envelope Kraft, embalagem secundária cartucho de cartolina, pó para solução oral, via oral.	R\$ 0,83	R\$ 166,00
249	AMP	200	Salbutamol 0,5mg/mL, solução injetável, ampola de 1mL	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
250	FR	4.000	Salbutamol solução 100mcg/dose 200 doses, embalagem primária lata de alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, aerossol oral, inalatória por via oral.	R\$ 14,91	R\$ 59.640,00
251	FR	300	Sevoflurano 1mL/mL 100mL, embalagem primária frasco de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, inalante, inalatória.	R\$ 197,81	R\$ 59.343,00
252	COMP	3.000	Simeticona 40mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,29	R\$ 870,00
253	FR	1.000	Simeticona 75mg/mL 10mL, embalagem primária frasco de plástico opaco gotejador, embalagem secundária caixa de papelão sem colméia, emulsão oral, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
254	FR	300	Simeticona 75mg/mL 15mL, embalagem primária frasco de plástico opaco gotejador, embalagem secundária caixa de papelão sem colméia, emulsão oral, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 1,58	R\$ 474,00
255	COMP	1.500	Sinvastatina 20mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,14	R\$ 210,00
256	COMP	1.000	Sinvastatina 40mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,20	R\$ 200,00
257	BOLSA	5.000	Soro ringer lactato (cloreto de sódio 6mg/mL, cloreto de potássio 0,30mg/mL, cloreto de cálcio 0,20mg/mL, lactato de sódio 3,20mg/mL) 500mL, embalagem primária bolsa de plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão sem colméia, solução injetável, IV.	R\$ 8,84	R\$ 44.200,00
258	AMP	300	Succinato de metilprednisolona 40mg, pó liofilizado. Embalagem primária frasco ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de papelão com colmeia, pó liófilo para solução injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 20,46	R\$ 6.138,00
259	BG	400	Sulfadiazina de prata 10mg/g 50g, embalagem primária bisnaga de alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, creme, uso tópico, embalagem hospitalar.	R\$ 6,69	R\$ 2.676,00
260	COMP	150	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 0,20	R\$ 30,00
261	FR	300	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetoprima 8mg/mL 50mL, embalagem primária frasco de vidro âmbar, embalagem	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00



			secundária caixa de papelão com colmeia, suspensão oral, via oral, embalagem hospitalar.		
262	COMP	800	Sulfato ferroso 40mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral.	R\$ 0,08	R\$ 64,00
263	SPT	150	Supositório de glicerina adulto glicerol 2,28g,	R\$ 2,72	R\$ 408,00
264	SPT	154	Supositório de glicerina infantil glicerol 0,828g,	R\$ 2,95	R\$ 454,30
265	FR	500	Suxametônio cloreto 100mg, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão, pó injetável, IV e IM.	R\$ 22,77	R\$ 11.385,00
266	FR	500	Suxametônio cloreto 500mg, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão, pó injetável, IV e IM.	R\$ 30,69	R\$ 15.345,00
267	FR	3.500	Tenoxicam 20 mg, embalagem primária frasco-ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, pó injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 7,08	R\$ 24.780,00
268	COMP	300	Tenoxicam 20mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	R\$ 1,22	R\$ 366,00
269	FR	24	Tetracaína 10mg/mL (1%) + Fenilefrina 1mg/mL 10mL (0,1%), embalagem primária frasco de plástico transparente gotejador, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução oftálmica, via oftalmológica.	R\$ 14,96	R\$ 359,04
270	FR	30	Tiopental sódico 1g, embalagem primária frasco ampola de vidro transparente, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, pó injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 38,99	R\$ 1.169,70
271	AMP	3.000	Tiamina 100mg/ml 1ml, embalagem primária ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, solução injetável IM, IV, embalagem hospitalar	R\$ 7,28	R\$ 21.840,00
272	AMP	2.000	Tramadol 50mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, solução injetável IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
273	AMP	7.000	Tramadol 50mg/mL 2mL, embalagem primária ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, solução injetável IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 1,26	R\$ 8.820,00
274	FR	30	Valproato de sódio 50mg/mL 100mL, embalagem primária frasco de plástico âmbar, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, xarope, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 7,02	R\$ 210,60
275	FR	4.000	Vancomicina cloridrato 500mg, embalagem primária frasco ampola de vidro incolor, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, pó injetável, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 6,08	R\$ 24.320,00
276	COMP	300	Varfarina sódica 5mg, embalagem primária blister de alumínio PVDC leitoso, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,34	R\$ 102,00
277	AMP	100	Vasopressina sintética 20U/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, solução injetável, IV, IM e SC.	R\$ 25,73	R\$ 2.573,00
278	COMP	500	Verapamil cloridrato 80mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico branco opaco, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem hospitalar.	R\$ 0,53	R\$ 265,00
279	AMP	2.500	Vitamina B1, Cloridrato de tiamina 100mg/mL, 1mL. Embalagem primária ampola de vidro transparente,	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



			embalagem secundária caixa com cama para ampola, solução injetável, IV.		
280	AMP	1500	Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/mL 5mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa com cama para ampola, solução injetável, IM, IV, embalagem hospitalar.	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
281	AMP	1000	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL 1mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina com colméia, solução injetável, IM, embalagem hospitalar.	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
282	AMP	14.000	Vitaminas do Complexo B Tiamina (B1) + Piridoxina (B6) + Nicotinamida + Riboflavina-5-Fosfato de Sódio + Dexpantenol 2mL, embalagem primária ampola de vidro âmbar, embalagem secundária caixa de papelão com colméia, solução injetável, IM, embalagem hospitalar.	R\$ 1,04	R\$ 14.560,00
283	FR	20	Vitelinato de prata 10%, colírio, frasco 5mL	R\$ 15,48	R\$ 309,60
284	GAL	20	Água destilada não esterilizada, galão de 5L	R\$ 14,10	R\$ 282,00
285	UNID	350	Álcool etílico anidro 99,3°INPM para limpeza em geral em estabelecimentos de assistência à saúde humana. Embalagem plástica de 1000mL.	R\$ 9,28	R\$ 3.248,00
286	UNID	5.000	Álcool etílico líquido 70°INPM para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em estabelecimentos de assistência à saúde humana. Embalagem plástica de 1000mL.	R\$ 6,26	R\$ 31.300,00
287	GAL	50	Desinfetante químico a base de ácido peracético 4% + peróxido de hidrogênio 26%, para desinfecção de artigos críticos, semi-críticos, não-críticos e superfícies. Para uso diluído e de comprovada eficácia esporicida, microbacteriana, bactericida e fungicida, conforme laudos microbiológicos de laboratórios REBLAS/ANVISA. Galão plástico de 05 litros.	R\$ 633,78	R\$ 31.689,00
288	GAL	100	Desinfetante químico a base de ácido peracético 0,2% para desinfecção de artigos críticos, semi-críticos, não-críticos e superfícies. Para uso diluído e de comprovada eficácia esporicida, microbacteriana, bactericida e fungicida, conforme laudos microbiológicos de laboratórios REBLAS/ANVISA. Galão plástico de 05 litros.	R\$ 170,84	R\$ 17.084,00
289	UNID	100	Detergente enzimático para limpeza manual de instrumentos médicos-hospitalares com a finalidade de remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e canulados com atividade amilolítica mínima de 0,05UA.mL-1min., atividade proteolítica mínima de 0,08UP.mL-1min., teor de tensoativo 3,5%, faixa de pH 6,0 a 7,5. Embalagem de 1000mL.	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00
290	UNID	100	Formaldeído a 10% para conservação de peças anatômicas. Embalagem plástica de 1000mL.	R\$ 9,69	R\$ 969,00
291	UNID	150	Gliconato de clorexidina 0,2% solução aquosa dermo suave para ser utilizado em situações que exigem complemento de asseio corporal. Embalagem de 1000mL.	R\$ 6,55	R\$ 982,50
292	UNID	250	Gliconato de clorexidina 0,2% solução aquosa dermo suave para ser utilizado em situações que exigem complemento de asseio corporal. Embalagem de 100mL.	R\$ 1,40	R\$ 350,00
293	UNID	360	Gliconato de clorexidina 0,5% solução hidroalcoólica para ser utilizado como antisséptico tópico. Embalagem de 1000mL.	R\$ 10,15	R\$ 3.654,00



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



294	UNID	1.000	Gliconato de clorexidina 0,5% solução hidroalcoólica para ser utilizado como antisséptico tópico. Embalagem de 100mL.	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
295	UNID	360	Gliconato de clorexidina 2% solução degermante com tensoativos para uso como antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem de 1000mL.	R\$ 16,85	R\$ 6.066,00
296	UNID	1000	Gliconato de clorexidina 2% solução degermante com tensoativos para uso como antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem de 100mL.	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
297	UNID	340	Gliconato de clorexidina 4% solução degermante com tensoativo para uso como antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem de 1000mL.	R\$ 34,54	R\$ 11.743,60
298	UNID	200	Gliconato de clorexidina 4% solução degermante com tensoativo para uso como antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem de 100mL.	R\$ 3,71	R\$ 742,00
299	UNID	25	Desincrustante à base de composto inorgânico com propriedades de limpeza, como ortofosfato trissódico ou equivalente funcional. Embalagem com 1 kg.	R\$ 53,66	R\$ 1.341,50
300	UNID	30	Sabonete líquido de glicerina para bebês tradicional hipoalergênico, base vegetal, pH da pele. Frasco de 250mL.	R\$ 17,24	R\$ 517,20
301	UNID	60	Solução de éter etílico a 35% e álcool etílico a 96% (V/V) para desengordurar a pele. Embalagem de 1000mL.	R\$ 40,97	R\$ 2.458,20
302	UNID	200	Solução de hipoclorito a 1% de cloro ativo para desinfecção de superfícies. Embalagem de 5000mL.	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
303	UNID	250	Solução de peróxido de hidrogênio a 3% (água oxigenada 10 volumes) indicado como antisséptico de uso tópico. Embalagem plástica de 1000mL.	R\$ 5,26	R\$ 1.315,00
304	UNID	50	Solução oftálmica de Iodopovidona (PVPI) 2,5%, embalagem primária e frasco conta-gotas leitoso, com lacre, perfeitamente fechado, embalagem secundária caixa de papelão. Embalagem 5 ml.	R\$ 31,64	R\$ 1.582,00
305	FR	30	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 30 ml, embalagem primária frasco de plástico opaco gotejador, embalagem secundária caixa ou cartucho de papelão, solução oral, VO, embalagem hospitalar	R\$ 4,36	R\$ 130,80
306	FR	30	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 20 ml, embalagem primária frasco de plástico opaco gotejador, embalagem secundária caixa ou cartucho de papelão, solução oral, VO, embalagem hospitalar	R\$ 2,84	R\$ 85,20
Valor Total				R\$ 2.136.445,04	

3.2 - Encerrada a negociação, a licitante deverá confirmar o realinhamento do preço na plataforma. A empresa, a partir do momento em que a Pregoeira solicitar a confirmação do realinhamento, terá o prazo de 1 (uma) hora para confirmar.

3.3 - Os valores acima estimados são a base para considerar **preço superior/preço excessivo**.

3.4 - A Ata de Registro de Preço deverá ser firmada sobre o **menor preço unitário de cada ITEM**.

3.5 - Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

5. DA PROPOSTA:

5.1 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários a completa aquisição dos itens ora solicitados.

5.2 - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.3 - A proposta deve acatar todas as estipulações contidas no Termo de Referência.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 - O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

6.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 - As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 6447/2023.

6.3.2 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

6.3.3 - O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

6.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 - A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

6.6.1 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

6.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

6.9 - No ato de assinatura da ARP, a empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

6.10 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO:

7.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro:

7.1.1 - O Contrato/ARP decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ARP, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.1.2.1 - Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.1.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.1.3 - Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referente aos itens objetos do pedido.

7.1.4 - Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados serão considerados para os pedidos posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

7.1.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

7.1.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.1.7 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

7.1.8 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo à Autarquia a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.1.9 - Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Autarquia e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

7.1.10 - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.1.11 - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Autarquia deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.2 - Reajuste de Preço:

7.2.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.2.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1 - Os itens referentes ao objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições, recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no fornecimento definitivo.

8.1.1 - Os Licitantes deverão se atentar para todas as especificações de cada item. Caso no ato da entrega o item esteja apresentando divergência do que foi licitado, a entrega será recusada.

8.2 - A Autarquia se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

8.3 - Em caso de não aceitação, quando da entrega provisória dos itens, fica o Licitante obrigado a substituir os itens, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Termo de Referência e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133 e suas alterações.

8.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

8.5 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não aceitará qualquer entrega em atraso, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa vencedora efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais e/ou rescisão contratual.

8.6 - A entrega dos itens objeto desta licitação **será no local e horário designado no subitem 8.7 ou no constante na Ordem de Compra** que será feita pelo Setor Responsável e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.6.1 - O Setor Responsável, de posse dos documentos apresentados pelo Detentor, verificará a entrega dos itens provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

8.6.2 - Os itens entregues com irregularidade, em desacordo com as normas previstas neste edital ou fora dos padrões determinados serão devolvidos em até 2 (dois) dias úteis, devendo ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.

8.6.3 - A não substituição dos itens em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 8.6.2 acarretará o não recebimento definitivo dos mesmos, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.6.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.

8.6.5 - O item que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

8.6.6 - **Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na Especificação Técnica, no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.**

8.7 - Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada nas dependências do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí/MG, CEP: 36.284-097, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Responsável pelo Setor Requisitante.

8.7.1 - O prazo de entrega que se trata o item 8.7, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

8.7.2 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

8.7.3 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

8.7.4 - O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.

8.8 - Quanto da entrega dos itens fica com responsabilidade da licitante vencedora despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - Da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí:

9.1.1 - Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

9.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ARP/Contrato.

9.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

9.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.1.6 - Notificar à Contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP/Contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.1.9 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Contratada a respeito dos itens a serem adquiridos.

9.1.10 - Realizar as revisões de preços periodicamente e solicitar substituições de marcas sempre que necessário.

9.1.11 - Conferir todos os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, e dar recebimento provisório dos mesmos.

9.2 - Da Empresa Vencedora:

9.2.1 - Efetuar as entregas do objeto do Edital conforme as solicitações.

9.2.2 - Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada nas dependências do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí/MG, CEP: 36.284-097, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no horário

compreendido entre 08:00h às 17:00h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Responsável pelo Setor Requisitante.

9.2.2.1 - O prazo de entrega que se trata no item 9.2.2, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

9.2.3 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.2.4 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

9.2.5 - O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.

9.2.6 - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, com todo empenho e dedicação necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, obrigando-se ainda a:

9.2.6.1 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.2.6.2 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital.

9.2.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

9.2.8 - Conforme cita o art. 227 do Decreto Municipal nº 6279/2023 *“A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021”*.

9.2.8.1 - A Autarquia não se obriga a contratar o quantitativo total da ata de registro de preços nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.9 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

9.2.10 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da (s) CONTRATADA (s), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Diretora Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

9.2.11 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP/Contrato, isentando a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí de qualquer responsabilidade.

9.2.12 - Manter-se, durante a execução da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.13 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

9.2.14 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

9.2.15 - Fornecer o produto em conformidade com este Termo de Referência, mediante a emissão de Ordem de Compra.

9.2.16 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail constante no banco de dados do Setor de Compras.

9.2.17 - No caso de cancelamento de itens, a detentora da Ata, deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória, se for o caso.

9.2.18 - Em hipótese alguma serão deferidas as solicitações de substituições, trocas de marca, reajustes e cancelamentos referentes a ordens de compra já enviadas às empresas.

9.2.18.1 - Os pedidos de reajustes devem ser enviados através do e-mail comprashospital@carandai.mg.gov.br ou alternativamente serem entregues no Setor de Compras localizado na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº. 250, CEP: 36.284-097, Rosário, Carandaí/MG, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, sob pena de não conhecimento do pedido e consequente fornecimento dos produtos até o envio de forma correta.

9.2.18.2 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não se responsabilizará por pedidos de reajustes endereçados por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Setor de Compras.

9.2.19 - A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.

9.2.20 - O Setor Requisitante reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, inclusive os cancelamentos, e substituições de marca, podendo cancelar a contratação.

9.3 - Das obrigações complementares da Empresa Vencedora:

9.3.1 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Setor Requisitante.

9.3.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

9.3.3 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

9.3.4 - Responsabilizar-se pela carga e descarga.

9.3.5 - Constar na Nota Fiscal dados bancários, número da ordem de compra bem como do empenho e considerar razão social da AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ.

9.3.6 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

9.3.7 - Garantir o fornecimento de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a ausência de qualquer item, independentemente do motivo.

9.3.8 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

9.3.9 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Autarquia com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.3.10 - A Contratada deverá realizar a entrega dos itens objeto desta licitação dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, trocando tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, em razão do material oferecido, bem como respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência e ARP/Contrato, ou outros prazos que venham a ser fixados pela Contratante, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e seus anexos.

9.3.11 - Executar a entrega dos itens com pessoal habilitado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.

9.3.12 - A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ARP.

9.3.13 - Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

9.3.13.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.3.14 - A empresa vencedora será responsável pela: entrega dos itens conforme necessidade, identificação dos itens, garantia, quantidade, especificação, transporte (inclusive frete), prazo e local determinados neste Termo de Referência, seguro contra todos os riscos existentes, documentação técnica, de modo que atenda plenamente, às normas técnicas de fabricação, estoque, embalagem e transporte, preservando também, sempre, no que couber, as normas da ABNT e do INMETRO.

9.3.14.1 Se responsabilizará também pela garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública.

9.3.15 - Os itens ofertados pelos licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

9.3.16 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a autarquia por meio de seu representante legal, reduzirá a termos os fatos ocorridos e tomará as providências legais pertinentes.

9.3.17 - Garantir a boa qualidade do(s) item(s) fornecido(s), mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, respondendo por vícios que porventura não possam ser constatados quando do recebimento.

9.3.18 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.3.19 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes.

9.3.20 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato.

9.3.21 - A Contratada deverá prestar o objeto da presente licitação dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

9.3.22 - Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender este Hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente.

9.3.23 - Independente de declaração, ao participar do certame a empresa vencedora se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas e/ou organolépticas.

9.3.24 - Substituir, após solicitação, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) utilizado (s), mantendo no mínimo o (s) padrão (ões) fixado (s) no Edital, sempre que for comprovado que a qualidade da (s) marca (s) atual (is) não atende (m) mais às especificações exigidas ou se encontra (m) fora da legislação aplicável, quando for o caso.

9.3.25 - Os insumos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3.26 - A EMPRESA FORNECEDORA DOS MEDICAMENTOS, SEJA ELA PRODUTORA, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.823 (DE 29 DE MAIO DE 1998) E PORTARIA Nº 3.765 (DE 20 DE OUTUBRO DE 1998), DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISES E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS.

9.3.27 - Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

9.3.27.1 - Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de Preços/Contrato decorrente da presente licitação;

9.3.27.2 - Apresentar, no ato da entrega dos produtos, registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo dou do registro, registro do medicamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas ou publicação do dou para boas práticas;

9.3.27.3 - Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: número da ordem de compra, número do empenho, nome do princípio ativo, lote e validade. caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal;

9.3.27.4 - **Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras, com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, quando aplicável. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade;**

9.3.27.5 - **O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte;**

9.3.27.6 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc;

9.3.27.7 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;

9.3.27.8 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade;

9.3.27.9 - Entregar os produtos, cuja embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a Unidade Federativa na qual está inscrito;

9.3.27.10 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

9.3.27.11 - Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento;

9.3.27.12 - Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e conveniente selado.

9.3.27.13 - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

9.3.27.14 - No que se refere a ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes, a mesma deverá ser realizada conforme RDC da Anvisa Nº 625 de 9 de março de 2022.

9.3.27.15 - **Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens hospitalares.**

10. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

10.1 - O Fiscal da ata de registro de preços/contrato, designado pela Direção da Autarquia, será o servidor abaixo:

Servidora Responsável: Mary Lane Souza Machado

Cargo/Função: Farmacêutica

Telefone: 0800 032 1020.

E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

10.2 - O Fiscal designado no item 10.1 **será responsável pela conferência dos**, que deverá atestar os mesmos, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento, realizando para tanto, as seguintes funções:

10.2.1 - Elaborar o plano de fiscalização da ARP/Contrato em conformidade com o mapa de riscos relacionado à fiscalização da ARP/Contrato;

10.2.2 - Analisar a conformidade dos itens entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos na APR/Contrato e registrar as análises em lista de verificações construída a partir do plano de fiscalização da ARP/Contrato;

10.2.3 - Avaliar a qualidade dos itens entregues, com auxílio de listas de verificações e questionários de avaliações construídas a partir do plano de fiscalização da ARP/Contrato;

10.2.4 - Comunicar-se com o preposto da Contratada, ou com a Contratada, para corrigir eventuais falhas na execução do objeto;

10.2.5 - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto da APR/Contrato e comunicar situações que exijam notificação da Contratada;

10.2.6 - Encaminhar os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;

10.2.7 - Atestar as faturas;

10.2.8 - Elaborar relatório final da fiscalização da ARP/Contrato, relatório esse que consolidará os registros e relatórios parciais de acompanhamento da execução da ARP/Contrato;

10.2.9 - Observar, durante a vigência da contratação sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

10.2.10 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

10.2.11 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.2.12 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.2.13 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.2.14 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10.2.15 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A Ata de Registro de Preço/Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 - Fraudar a licitação.

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - O Registro de Preços independe de previsão orçamentária.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 - A Autarquia deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e ss. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2 - Qualquer tolerância por parte da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

16.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa vencedora designadas para a execução do objeto contratado, sendo a empresa vencedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Ata de R.P. nº ***/2025.

Pregão Eletrônico Nº 017/2025

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, com a renovação do quantitativo original da Ata.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e cinco, a Autarquia **Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.782/0001-07, com sede na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097, Bairro Rosário, Carandaí/MG, neste ato representado pela Diretora Presidente, **Celine Maria Pinto Abidalla Barreto**, nomeada nos termos do Decreto nº 7119/2025, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a) _____, portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 019/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025.

1.2 - O Processo, Normas, Instruções, Edital, seus Anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 017/2025**, PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÕES.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, para futura e eventual aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.3 - Subordina-se ao regime de entrega de forma parcial, ou seja, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

CLÁUSULA 3ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

4.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador da ARP:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

- 4.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 4.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ARP/Contrato.
- 4.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 4.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.6 - Notificar à Contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP/Contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 4.1.7 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 4.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.1.9 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Contratada a respeito dos itens a serem adquiridos.
- 4.1.10 - Realizar as revisões de preços periodicamente e solicitar substituições de marcas sempre que necessário.
- 4.1.11 - Conferir todos os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, e dar recebimento provisório dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 - Constituem obrigações da empresa vencedora:

- 5.1.1 - Efetuar as entregas do objeto do Edital conforme as solicitações.
- 5.1.2 - **Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada nas dependências do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí/MG, CEP: 36.284-097, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Responsável pelo Setor Requisitante.**
- 5.1.2.1 - O prazo de entrega que se trata no item 5.1.2, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea "a" e "b" da Lei 14.133/2021.
- 5.1.3 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 5.1.4 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.
- 5.1.5 - **O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.**
- 5.1.6 - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, com todo empenho e dedicação necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, obrigando-se ainda a:
- 5.1.6.1 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 5.1.6.2 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital.
- 5.1.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

5.1.8 - Conforme cita o art. 227 do Decreto Municipal nº 6279/2023 “A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021”.

5.1.8.1 - A Autarquia não se obriga a contratar o quantitativo total da ata de registro de preços nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.9 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

5.1.10 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da (s) CONTRATADA (s), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Diretora Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

5.1.11 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP/Contrato, isentando a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí de qualquer responsabilidade.

5.1.12 - Manter-se, durante a execução da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.13 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

5.1.14 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.1.15 - Fornecer o produto em conformidade com este Termo de Referência, mediante a emissão de Ordem de Compra.

5.1.16 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail constante no banco de dados do Setor de Compras.

5.1.17 - No caso de cancelamento de itens, a detentora da Ata, deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória, se for o caso.

5.1.18 - **Em hipótese alguma serão deferidas as solicitações de substituições, trocas de marca, reajustes e cancelamentos referentes a ordens de compra já enviadas às empresas.**

5.1.18.1 - **Os pedidos de reajustes devem ser enviados através do e-mail comprashospital@carandai.mg.gov.br ou alternativamente serem entregues no Setor de Compras localizado na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº. 250, CEP: 36.284-097, Rosário, Carandaí/MG, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, sob pena de não conhecimento do pedido e consequente fornecimento dos produtos até o envio de forma correta.**

5.1.18.2 - **A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não se responsabilizará por pedidos de reajustes endereçados por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Setor de Compras.**

5.1.19 - A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.

5.1.20 - O Setor Requisitante reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, inclusive os cancelamentos, e substituições de marca, podendo cancelar a contratação.

5.2 - Das obrigações complementares da Empresa Vencedora:

5.2.1 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Setor Requisitante.

5.2.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

5.2.3 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

5.2.4 - Responsabilizar-se pela carga e descarga.

5.2.5 - Constar na Nota Fiscal dados bancários, número da ordem de compra bem como do empenho e considerar razão social da AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ.

5.2.6 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

5.2.7 - Garantir o fornecimento de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a ausência de qualquer item, independentemente do motivo.

5.2.8 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

5.2.9 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Autarquia com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

5.2.10 - A Contratada deverá realizar a entrega dos itens objeto desta licitação dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, trocando tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, em razão do material oferecido, bem como respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência e ARP/Contrato, ou outros prazos que venham a ser fixados pela Contratante, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e seus anexos.

5.2.11 - Executar a entrega dos itens com pessoal habilitado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.

5.2.12 - A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ARP.

5.2.13 - Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

5.2.13.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.14 - A empresa vencedora será responsável pela: entrega dos itens conforme necessidade, identificação dos itens, garantia, quantidade, especificação, transporte (inclusive frete), prazo e local determinados neste Termo de Referência, seguro contra todos os riscos existentes, documentação técnica, de modo que atenda plenamente, às normas técnicas de fabricação, estoque, embalagem e transporte, preservando também, sempre, no que couber, as normas da ABNT e do INMETRO.

5.2.14.1 Se responsabilizará também pela garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública.

5.2.15 - Os itens ofertados pelos licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

5.2.16 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a autarquia por meio de seu representante legal, reduzirá a termos os fatos ocorridos e tomará as providencias legais pertinentes.

5.2.17 - Garantir a boa qualidade do(s) item(s) fornecido(s), mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, respondendo por vícios que porventura não possam ser constatados quando do recebimento.

5.2.18 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

5.2.19 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes.

5.2.20 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato.

5.2.21 - A Contratada deverá prestar o objeto da presente licitação dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

5.2.22 - Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender este Hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente.

5.2.23 - Independente de declaração, ao participar do certame a empresa vencedora se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas e/ou organolépticas.

5.2.24 - Substituir, após solicitação, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) utilizado (s), mantendo no mínimo o (s) padrão (ões) fixado (s) no Edital, sempre que for comprovado que a qualidade da (s) marca (s) atual (is) não atende (m) mais às especificações exigidas ou se encontra (m) fora da legislação aplicável, quando for o caso.

5.2.25 - Os insumos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.26 - A EMPRESA FORNECEDORA DOS MEDICAMENTOS, SEJA ELA PRODUTORA, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.823 (DE 29 DE MAIO DE 1998) E PORTARIA Nº 3.765 (DE 20 DE OUTUBRO DE 1998), DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISES E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS.

5.2.27 - Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

5.2.27.1 - Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de Preços/Contrato decorrente da presente licitação;

5.2.27.2 - Apresentar, no ato da entrega dos produtos, registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo dou do registro, registro do medicamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas ou publicação do dou para boas práticas;

5.2.27.3 - Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: número da ordem de compra, número do empenho, nome do princípio ativo, lote e validade. caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal;

5.2.27.4 - Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras, com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, quando aplicável. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade;

5.2.27.5 - O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte;

5.2.27.6 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc;

5.2.27.7 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;

5.2.27.8 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade;

5.2.27.9 - Entregar os produtos, cuja embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a Unidade Federativa na qual está inscrito;

5.2.27.10 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

5.2.27.11 - Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento;

5.2.27.12 - Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e conveniente selado.

5.2.27.13 - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

5.2.27.14 - No que se refere a ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes, a mesma deverá ser realizada conforme RDC da Anvisa Nº 625 de 9 de março de 2022.

5.2.27.15 - **Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens hospitalares.**

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, com a renovação do quantitativo original da Ata.

CLÁUSULA 7ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Servidor designado pela Direção da Autarquia na cláusula 8ª da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos itens registrados;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

7.2 - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Autarquia, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

7.3 - O servidor ficará a cargo de realizar pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 8ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fiscal da ata de registro de preços, designado pela Direção da Autarquia, será o servidor abaixo:

Servidora Responsável: Mary Lane Souza Machado

Cargo/Função: Farmacêutica

Telefone: 0800 032 1020.

E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

8.2 - O Fiscal designado no item 8.1 **será responsável pela conferência dos itens**, que deverá atestar os mesmos, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento, realizando para tanto, as seguintes funções:

8.2.1 - Elaborar o plano de fiscalização do Contrato em conformidade com o mapa de riscos relacionado à fiscalização do Contrato;

8.2.2 - Analisar a conformidade dos itens entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos no Contrato e registrar as análises em lista de verificações construída a partir do plano de fiscalização do Contrato;

8.2.3 - Avaliar a qualidade dos itens entregues, com auxílio de listas de verificações e questionários de avaliações construídas a partir do plano de fiscalização do Contrato;

8.2.4 - Comunicar-se com o preposto da Contratada, ou com a Contratada, para corrigir eventuais falhas na execução do objeto;

8.2.5 - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto do Contrato e comunicar situações que exijam notificação da Contratada;

8.2.6 - Encaminhar os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;

8.2.7 - Atestar as faturas;

8.2.8 - Elaborar relatório final da fiscalização do Contrato, relatório esse que consolidará os registros e relatórios parciais de acompanhamento da execução do Contrato;

8.2.9 - Observar, durante a vigência da contratação sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

8.2.10 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

8.2.11 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2.12 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.2.13 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2.14 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8.2.15 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 - O Contrato/ARP decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a

retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ARP, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 - Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 - Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 - Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

9.1.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.1.7 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

9.1.8 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo à Autarquia a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.9 - Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Autarquia e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.10 - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.11 - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Autarquia deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2 - Reajuste de Preço:

9.2.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.2.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O CONTRATO poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Pela Autarquia, quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou no Contrato;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.1.2 Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 - A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no Subitem 10.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

10.4 - No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Carandaí, considerando-se cancelado o contrato a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 - A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Contrato, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Autarquia a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação.

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - Os itens referentes ao objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições, recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no fornecimento definitivo.

12.1.1 - Os Licitantes deverão se atentar para todas as especificações de cada item. Caso no ato da entrega o item esteja apresentando divergência do que foi licitado, a entrega será recusada.

12.2 - A Autarquia se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

12.3 - Em caso de não aceitação, quando da entrega provisória dos itens, fica o Licitante obrigado a substituir os itens, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Termo de Referência e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133 e suas alterações.

12.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

12.5 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não aceitará qualquer entrega em atraso, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa vencedora efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais e/ou rescisão contratual.

12.6 - A entrega dos itens objeto desta licitação **será no local e horário designado no subitem 8.7 ou no constante na Ordem de Compra** que será feita pelo Setor Responsável e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.6.1 - O Setor Responsável, de posse dos documentos apresentados pelo Detentor, verificará a entrega dos itens provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

12.6.2 - Os itens entregues com irregularidade, em desacordo com as normas previstas neste edital ou fora dos padrões determinados serão devolvidos em até 2 (dois) dias úteis, devendo ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.

12.6.3 - A não substituição dos itens em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 12.6.2 acarretará o não recebimento definitivo dos mesmos, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

12.6.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.

12.6.5 - O item que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

12.6.6 - **Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na Especificação Técnica, no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.**

12.7 - **Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada nas dependências do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí/MG, CEP: 36.284-097,** no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Responsável pelo Setor Requisitante.

12.7.1 - O prazo de entrega que se trata o item 12.7, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

12.7.2 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

12.7.3 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

12.7.4 - **O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.**

12.8 - Quanto da entrega dos itens fica com responsabilidade da licitante vencedora despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 13ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

13.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

13.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1 - As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 6447/2023.

13.3.2 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.3.3 - O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

13.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5 - A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.6 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

13.6.1 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

13.9 - No ato de assinatura da ARP, a empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

13.10 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa vencedora.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA 14ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O Registro de Preços independe de dotação orçamentária.

CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Não obstante ao fato de a empresa vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos itens objeto desta licitação, a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos itens em execução.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Órgão Gerenciador do Registro De Preços promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 17ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

17.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 - A Autarquia deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 - É dever do contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO

18.1 - A ata de registro de preços poderá ser rescindida na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 19ª - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 20ª - CONDIÇÕES GERAIS

20.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 017/2025.

20.2 - Conforme cita o art. 227 do Decreto Municipal nº 6279/2023 *“A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021”*.

20.2.1 - A Autarquia não se obriga a contratar o quantitativo total da ata de registro de preços nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

20.4 - O modelo de gestão da ata e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

20.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí/MG, ____ de _____ de 2025.

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAI
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO

LICITANTE VENCEDOR

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SANEANTES PARA ATENDER AO SETOR DE FARMÁCIA DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TIPO: MENOR PREÇO

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e cinco, a Autarquia **Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.782/0001-07, com sede na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097, Bairro Rosário, Carandaí/MG, neste ato representado pela Diretora Presidente, **Celine Maria Pinto Abidalla Barreto**, nomeada nos termos do Decreto nº 7119/2025, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE CONTRATAR a empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, CEP _____ Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/ _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital, Anexos e Ata de Registro de Preços vinculada aos autos do Pregão Eletrônico nº 017/2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº 017/2025, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **019/2025**, modalidade Pregão Eletrônico nº **017/2025**.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 017/2025;

1.2.2 - A Ata de Registro de Preços nº ____/2025; e

1.2.3 - A proposta do CONTRATADO.

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço, as especificações do objeto, a quantidade (conforme saldo restante identificado da Ata de Registro de Preços nº ____/2025), e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2 - Subordina-se ao regime de entrega de forma parcial, ou seja, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 - Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento dos itens, objeto desta licitação.
- 3.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 3.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ARP/Contrato.
- 3.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 3.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 3.1.6 - Notificar à Contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP/Contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 3.1.7 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 3.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 3.1.9 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Contratada a respeito dos itens a serem adquiridos.
- 3.1.10 - Realizar as revisões de preços periodicamente e solicitar substituições de marcas sempre que necessário.
- 3.1.11 - Conferir todos os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, e dar recebimento provisório dos mesmos.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da contratada:

- 4.1.1 - Efetuar as entregas do objeto do Edital conforme as solicitações.
- 4.1.2 - **Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada nas dependências do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí/MG, CEP: 36.284-097,** no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Responsável pelo Setor Requisitante.
 - 4.1.2.1 - O prazo de entrega que se trata no item 4.1.2, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.
- 4.1.3 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 4.1.4 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.
- 4.1.5 - **O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.**
- 4.1.6 - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, com todo empenho e dedicação necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, obrigando-se ainda a:
 - 4.1.6.1 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

4.1.6.2 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital.

4.1.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

4.1.8 - Conforme cita o art. 227 do Decreto Municipal nº 6279/2023 *“A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021”*.

4.1.8.1 - A Autarquia não se obriga a contratar o quantitativo total da ata de registro de preços nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.9 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

4.1.10 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da (s) CONTRATADA (s), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Diretora Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

4.1.11 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP/Contrato, isentando a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí de qualquer responsabilidade.

4.1.12 - Manter-se, durante a execução da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.13 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

4.1.14 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

4.1.15 - Fornecer o produto em conformidade com este Termo de Referência, mediante a emissão de Ordem de Compra.

4.1.16 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail constante no banco de dados do Setor de Compras.

4.1.17 - No caso de cancelamento de itens, a detentora da Ata, deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória, se for o caso.

4.1.18 - Em hipótese alguma serão deferidas as solicitações de substituições, trocas de marca, reajustes e cancelamentos referentes a ordens de compra já enviadas às empresas.

4.1.18.1 - Os pedidos de reajustes devem ser enviados através do e-mail comprashospital@carandai.mg.gov.br ou alternativamente serem entregues no Setor de Compras localizado na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº. 250, CEP: 36.284-097, Rosário, Carandaí/MG, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, sob pena de não conhecimento do pedido e consequente fornecimento dos produtos até o envio de forma correta.

4.1.18.2 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não se responsabilizará por pedidos de reajustes endereçados por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Setor de Compras.

4.1.19 - A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.

4.1.20 - O Setor Requisitante reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, inclusive os cancelamentos, e substituições de marca, podendo cancelar a contratação.

4.2 - Das obrigações complementares da Empresa Vencedora:

- 4.2.1 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Setor Requisitante.
- 4.2.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.
- 4.2.3 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 4.2.4 - Responsabilizar-se pela carga e descarga.
- 4.2.5 - Constar na Nota Fiscal dados bancários, número da ordem de compra bem como do empenho e considerar razão social da AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ.
- 4.2.6 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.
- 4.2.7 - Garantir o fornecimento de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a ausência de qualquer item, independentemente do motivo.
- 4.2.8 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.
- 4.2.9 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Autarquia com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 4.2.10 - A Contratada deverá realizar a entrega dos itens objeto desta licitação dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, trocando tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, em razão do material oferecido, bem como respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência e ARP/Contrato, ou outros prazos que venham a ser fixados pela Contratante, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e seus anexos.
- 4.2.11 - Executar a entrega dos itens com pessoal habilitado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.
- 4.2.12 - A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ARP.
- 4.2.13 - Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 4.2.13.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 4.2.14 - A empresa vencedora será responsável pela: entrega dos itens conforme necessidade, identificação dos itens, garantia, quantidade, especificação, transporte (inclusive frete), prazo e local determinados neste Termo de Referência, seguro contra todos os riscos existentes, documentação técnica, de modo que atenda plenamente, às normas técnicas de fabricação, estoque, embalagem e transporte, preservando também, sempre, no que couber, as normas da ABNT e do INMETRO.
- 4.2.14.1 Se responsabilizará também pela garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública.
- 4.2.15 - Os itens ofertados pelos licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

4.2.16 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a autarquia por meio de seu representante legal, reduzirá a termos os fatos ocorridos e tomará as providências legais pertinentes.

4.2.17 - Garantir a boa qualidade do(s) item(s) fornecido(s), mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, respondendo por vícios que porventura não possam ser constatados quando do recebimento.

4.2.18 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

4.2.19 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes.

4.2.20 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato.

4.2.21 - A Contratada deverá prestar o objeto da presente licitação dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

4.2.22 - Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender este Hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente.

4.2.23 - Independente de declaração, ao participar do certame a empresa vencedora se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas e/ou organolépticas.

4.2.24 - Substituir, após solicitação, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) utilizado (s), mantendo no mínimo o (s) padrão (ões) fixado (s) no Edital, sempre que for comprovado que a qualidade da (s) marca (s) atual (is) não atende (m) mais às especificações exigidas ou se encontra (m) fora da legislação aplicável, quando for o caso.

4.2.25 - Os insumos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.26 - A EMPRESA FORNECEDORA DOS MEDICAMENTOS, SEJA ELA PRODUTORA, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.823 (DE 29 DE MAIO DE 1998) E PORTARIA Nº 3.765 (DE 20 DE OUTUBRO DE 1998), DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISES E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS.

4.2.27 - Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

4.2.27.1 - Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de Preços/Contrato decorrente da presente licitação;

4.2.27.2 - Apresentar, no ato da entrega dos produtos, registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo dou do registro, registro do medicamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas ou publicação do dou para boas práticas;

4.2.27.3 - Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: número da ordem de compra, número do empenho, nome do princípio ativo, lote e validade. caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal;

4.2.27.4 - Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras, com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, quando aplicável. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade;

4.2.27.5 - O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte;

4.2.27.6 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc;

4.2.27.7 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;

4.2.27.8 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.2.27.9 - Entregar os produtos, cuja embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a Unidade Federativa na qual está inscrito;

4.2.27.10 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.2.27.11 - Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento;

4.2.27.12 - Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e conveniente selado.

4.2.27.13 - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

4.2.27.14 - No que se refere a ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes, a mesma deverá ser realizada conforme RDC da Anvisa Nº 625 de 9 de março de 2022.

4.2.27.15 - Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens hospitalares.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do CONTRATO será pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Servidor designado pela Direção da Autarquia na cláusula 7ª, competindo-lhe:

- a)** Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos itens registrados;
- b)** Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c)** Notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d)** Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Autarquia, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 - O servidor ficará a cargo de realizar pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª - DO FISCAL CONTRATO

7.1 - O Fiscal do contrato designado pela direção da Autarquia será o servidor abaixo:

Servidor Responsável: Mary Lane Souza Machado

Cargo/Função: Farmacêutica

Telefone: 0800 032 1020.

E-mail: cafhospital@carandai.mg.gov.br

7.2 - **Será responsável pela conferência dos itens**, que deverá atestar os mesmos, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento, realizando para tanto, as seguintes funções:

7.2.1 - Elaborar o plano de fiscalização do Contrato em conformidade com o mapa de riscos relacionado à fiscalização do Contrato;

7.2.2 - Analisar a conformidade dos itens entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos no Contrato e registrar as análises em lista de verificações construída a partir do plano de fiscalização do Contrato;

7.2.3 - Avaliar a qualidade dos itens entregues, com auxílio de listas de verificações e questionários de avaliações construídas a partir do plano de fiscalização do Contrato;

7.2.4 - Comunicar-se com o preposto da Contratada, ou com a Contratada, para corrigir eventuais falhas na execução do objeto;

7.2.5 - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto do Contrato e comunicar situações que exijam notificação da Contratada;

7.2.6 - Encaminhar os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;

7.2.7 - Atestar as faturas;

7.2.8 - Elaborar relatório final da fiscalização do Contrato, relatório esse que consolidará os registros e relatórios parciais de acompanhamento da execução do Contrato;

7.2.9 - Observar, durante a vigência da contratação sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

7.2.10 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

7.2.11 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2.12 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

7.2.13 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento

convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2.14 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.2.15 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO:

8.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro:

8.1.1 - O Contrato/ARP decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.1.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ARP, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

8.1.2.1 - Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

8.1.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

8.1.3 - Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

8.1.4 - Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

8.1.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

8.1.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.1.7 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

8.1.8 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo à Autarquia a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.1.9 - Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Autarquia e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

8.1.10 - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



8.1.11 - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Autarquia deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

8.2 - Reajuste de Preço:

8.2.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.2.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.2.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CLÁUSULA 10ª DA NOVAÇÃO

10.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação.

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e,

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - Os itens referentes ao objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições, recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no fornecimento definitivo.

12.1.1 - Os Licitantes deverão se atentar para todas as especificações de cada item. Caso no ato da entrega o item esteja apresentando divergência do que foi licitado, a entrega será recusada.

12.2 - A Autarquia se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

12.3 - Em caso de não aceitação, quando da entrega provisória dos itens, fica o Licitante obrigado a substituir os itens, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Termo de Referência e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133 e suas alterações.

12.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

12.5 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não aceitará qualquer entrega em atraso, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa vencedora efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais e/ou rescisão contratual.

12.6 - A entrega dos itens objeto desta licitação **será no local e horário designado no subitem 8.7 ou no constante na Ordem de Compra** que será feita pelo Setor Responsável e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.6.1 - O Setor Responsável, de posse dos documentos apresentados pelo Detentor, verificará a entrega dos itens provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

12.6.2 - Os itens entregues com irregularidade, em desacordo com as normas previstas neste edital ou fora dos padrões determinados serão devolvidos em até 2 (dois) dias úteis, devendo ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.

12.6.3 - A não substituição dos itens em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 12.6.2 acarretará o não recebimento definitivo dos mesmos, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

12.6.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.

12.6.5 - O item que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

12.6.6 - **Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na Especificação Técnica, no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.**

12.7 - **Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada nas dependências do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí/MG, CEP: 36.284-097,** no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Responsável pelo Setor Requisitante.

12.7.1 - O prazo de entrega que se trata o item 12.7, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

12.7.2 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

12.7.3 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

12.7.4 - **O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.**

12.8 - Quanto da entrega dos itens fica com responsabilidade da licitante vencedora despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 13ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

13.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

13.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1 - As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 6447/2023.

13.3.2 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.3.3 - O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

13.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5 - A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.6 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

13.6.1 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

13.9 - No ato de assinatura do CONTRATO, a empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

13.10 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa vencedora.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA 14ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a rubrica:

CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Não obstante o fato de a empresa vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos itens objeto desta licitação, a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos itens em execução.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 17ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 18ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 - A Autarquia deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 19ª - DA RESCISÃO

19.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 20ª - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 21ª - CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e da Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 017/2025.

21.2 - O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 017/2025.

21.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO

22.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí/MG, ____ de _____ de 2025.

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Exclusivo para ME?

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Ata de Registro de Preço que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

5. DAS DECLARAÇÕES

- ❖ Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- ❖ Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- ❖ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- ❖ Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora do Pregão Eletrônico.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone () _____ e e-mail: _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 017/2025 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº 019/2025, **DECLARA**, sob pena da Lei 14.133/2021, que:

1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **(em caso de licitante organizado em cooperativa)**

6 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(em caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)**

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura/Nome da empresa